



## CHAMADA PÚBLICA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018 (Processo Administrativo nº 23107.025147/2018-57)

Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, Instrução Normativa SEGES-MPDG 02, de 29/03/2018, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50, de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.071.106/0001-37, representada neste ato pela Reitora, Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, através da Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 01 (um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA da CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), na cidade de Rio Branco-AC.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total
		Campus Rio Branco e CAP  0, 7.000 Kg	<b>-</b>	Unitário (R\$)	(R\$)
1	Peixe fresco tipo filé, congelado, tamanho grande, padronizado em filés entre 130g e 160g, sem escamas, pele ou espinhas. Podendo ser somente o Pirarucu, Dourado ou Filhote.	7.000	Kg	30,00	210.000,00
2	Peixe fresco em posta, resfriado, tratado, limpo (sem a cabeça e fragmentos da cabeça, sem o rabo, sem as barbatanas e sem qualquer vestígio de vísceras) . Podendo ser somente o surubim ou pintado	7.000	kg	31,75	222.250,00

Campus Universitário - Rodovia BR 364 - Km 04, Distrito Industrial - Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288





SUB - T	OTAL		432.250,00
	(caparari) ou Dourado ou Filhote.		

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total
		Campus Rio Branco e CAP		Unitário (R\$)	(R\$)
3	Agrião, <b>hidropônico</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	5.000	maço	2,25	11.250,00
4	Alface americana hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,88	73.200,00
5	Alface lisa <b>hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	3,68	55.200,00
6	Alface mimosa hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	3,68	55.200,00
7	Alface romana hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,00	60.000,00
8	Alface roxa <b>hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,18	62.700,00
9	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	28.000	maço	2,48	69.440,00





10	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	14.000	maço	2,35	32.900,00
11	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	600	maço	2,35	1.410,00
12	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	22.000	maço	2,50	55.000,00
13	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	1.200	maço	4,46	5.352,00
14	Jambu, in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	15.000	maço	2,50	37.500,00
15	Manjericão verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	1.000	maço	3,00	3.000,00
16	Rúcula, <b>hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	5.000	maço	3,02	15.100,00
17	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	1.800	maço	2,76	4.968,00
18	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	1.000	maço	3,21	3.210,00
SUB - T	OTAL				545.430,00

LOTE (	3 - GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS	PERECÍVEIS	- HORTIF	RUTIS -	AGRICUI	LTURA
FAMILIA	AR LOCAL						
ITENS	DESCRIÇÃO		Quant.	UNIC	Valor	Valor	Total





		Campus Rio Branco e CAP		Unitário (R\$)	(R\$)
19	Abacate, in natura, com textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	4.000	Kg	6,83	27.320,00
20	Abacaxi, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	4.752	Kg	6,50	30.888,00
21	Banana comprida, in natura, <b>madura</b> , com consistência firme, <b>sem o talo</b> , não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	5.000	Kg	7,00	35.000,00
22	Banana nanica, in natura, <b>prata</b> , não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	21.600	Kg	6,12	132.192,00
23	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	520	Kg	9,35	4.862,00
24	Melancia, in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas.	21.600	Kg	7,35	158.760,00
25	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, <b>tamanho médio</b> , livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	6.000	Kg	7,10	42.600,00
26	Laranja, in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos	10.000	Kg	6,20	62.000,00
SUB - T	OTAL				493.622,00

LOTE 0	LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - LEGUMES - AGRICULTURA FAMILIAR								
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total				
		Campus Rio Branco e CAP		Unitário (R\$)	(R\$)				
27	Abóbora cabotiá, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	2.500	Kg	4,50	11.250,00				
28	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	2.500	Kg	5,00	12.500,00				
29	Batata doce, in natura, espécie rosada, <b>lavada</b> , limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e	4.000	Kg	7,33	29.320,00				





	partes mofadas.				
30	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	100	Kg	16,17	1.617,00
31	Maxixe, in natura, tertura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	1.500	Kg	6,83	10.245,00
32	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	13.300	Kg	6,17	82.061,00
33	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	1.000	Kg	11,83	11.830,00
34	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	500	Kg	12,83	6.415,00
35	Vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica.	500	Kg	8,83	4.415,00
SUB - T	OTAL	•	•	•	169.653,00

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total
		Campus	-	Unitário	(R\$)
		Rio		(R\$)	
		Branco e			
		CAP			
36	Rapadura, em pedaços retangulares, produto 100% natural, feita exclusivamente de cana-de-açúcar, não contém glúten, peso líquido de 25 g, em embalagem plástica lacrada, devidamente rotulada, com data de fabricação e número do lote, com validade mínima de 06 meses a contar da data de recebimento	30.000	Unid.	1,03	30.900,00
SUB - T	OTAL				30.900,00

ITEM 36	- GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL	- TUCUPI - AG	RICUL	TURA FAMIL	JAR	
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor	Total
		Campus		Unitário (R\$)	(R\$)	
		Rio		(ΙζΦ)		
		Branco e				
		CAP				





37	O tucupi é um produto heterogêneo	1.000	Litros	9,67	9.670,00
	que apresenta duas fases distintas,				
	uma sólida e a outra líquida, cujas				
	características são perceptíveis				
	quando o produto em repouso. Cor:				
	Variando de amarelo claro ao amarelo				
	intenso, quando homogeneizado. Não				
	será permitida a presença de sujidade,				
	parasitas, fragmentos de insetos e				
	pedaços das partes do vegetal, e				
	também sinais de fermentação no				
	respectivo produto. Deve ser				
	embalado corretamente, em sacos				
	plásticos atóxicos, transparentes, de				
	modo a manter as características				
	originais do produto e ser resistente				
	ao manuseio e transporte,				
	devidamente rotulado e certificado				
	pelos órgãos fiscalizadores.				
SUB - T	OTAL				9.670,00

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.		UNID	Valor	Valor Total	
		Campus	Campus -	Campus		. Unitário (R\$)	(R\$)
		Rio					
		Branco	е				
		CAP					
38	Mel de abelha puro, pasteurizado, em	500		Fras	29,48	14.740,00	
	frasco plástico, devidamente lacrado e			со			
	rotulado, certificado pelo MAPA						
	(Ministério da Agricultura, Pecuária e						
	Abastecimento), com data de						
	fabricação e número do lote, peso						
	líquido de <b>350g</b> , com validade mínima						
	de 06 meses a contar da data de						
	recebimento. (Frasco)						
SUB - T	OTAL	•				14.740,00	

LOTE 05 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - POLPA DE FRUTA CONGELADA - AGRICULTURA FAMILIAR								
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant. Campus Rio Branco e CAP	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total		





20	Dalas da Assaulta de California	0000	1/	45 45	404 000 00
39	Polpa de Acerola, natural e congelada, embalagem com peso líquido de 01	8000	Kg	15,15	121.200,00
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA)				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto				
40	Polpa de Cajá, natural e congelada,	7000	Kg	19,33	135.310,00
40	embalagem com peso líquido de 01	7000	ı və	19,55	133.310,00
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
41	Polpa de Caju, natural e congelada,	7000	Kg	14,95	104.650,00
	embalagem com peso líquido de 01			,	
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.		<u> </u>		
42	Polpa de Goiaba, natural e congelada,	7000	Kg	15,35	107.450,00
	embalagem com peso líquido de 01				
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
40	meses a partir da entrega do produto	7000	1.0	40.00	04.500.00
43	Polpa de Cupuaçu, natural e	7000	Kg	13,08	91.560,00
	congelada, embalagem com peso				
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA). Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.		1		





44	Polpa de Maracujá, natural e	7200	Kg	21,7	156.240,00
	congelada, embalagem com peso				
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
45	Polpa de Graviola, natural e	7500	Kg	18,88	141.600,00
	congelada, embalagem com peso				
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
SUB - T	OTAL		•		858.010,00
TOTAL					2.554.275,00

#### 2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Geral da União para o Exercício de 2018, executado pela Universidade Federal do Acre, *Campus* de Rio Branco, no seu Programa de Trabalho 12.364.2080.4002.0012 — Assistência ao Estudante de Ensino Superior no Estado do Acre, na fonte 8100. A natureza de despesa será a 44.90.30.00.

#### 3. PREÇOS

- 3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços. Dessa forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública.
- 3.2 Os preços unitários delimitados na planilha do Item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços igual ou inferior, expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda, cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial





Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA (organizações fornecedoras).

#### 5. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

5.1 Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

#### **5.2 HABILITAÇÃO**

5.2.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope lacrado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação com a seguinte identificação:

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ENVELOPE XX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa jurídica:
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

#### **5.2.2 PROPOSTA DE VENDA**

5.2.2.1 As organizações proponentes, quando da entrega do envelope Nº 001, devem apresentar as Propostas de Venda (envelope nº 002), fazendo uso do modelo objeto do Anexo III, onde formalizam, assumindo compromissos, seu interesse em vender os produtos listados, com indicação das quantidades ofertadas, e os preços unitários correspondentes, podendo ofertar um ou mais itens. A proposta de venda deve ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ENVELOPE XX – PROPOSTA DE VENDA. PROPONENTE: (NOME/RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO:

5.2.2.2 Deverá ser apresentada Proposta de Venda, assinada e rubricada em todas as folhas, devendo conter a lista dos produtos, bem como seus respectivos preços, os projetos de venda que





apresentarem preços unitários e total do lote, superior em relação à planilha observada no Item 1.1 deste Edital, serão automaticamente desclassificadas.

- 5.2.2.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos gêneros.
- 5.2.2.3 Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

#### 6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 Às **09:01h do dia 09/01/2019**, em reunião pública, no endereço Campus Universitário BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, na Sala de Reuniões dos Órgãos dos Colegiados Superiores, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** realizará à abertura dos envelopes nº 01 Documentos para Habilitação, que os analisará e procederá a habilitação e distribuirá para apreciação e análise recíproca dos representantes dos INTERESSADOS presentes, que os rubricarão, juntamente com os demais membros da Comissão. Os envelopes de nº 02 Proposta de Venda, permanecerão lacrados e em poder da **CPL**.
- 6.2. Na hipótese de não haver intenção de recursos, a **CPL** registrará em ata a desistência de interpor recurso e efetuará a abertura dos envelopes de nº 02 efetuando a classificação das mesmas durante a reunião, e declarará a vencedora.
- 6.3 Caso não ocorra desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do item anterior, os documentos constantes do envelope nº 02 (proposta de venda) serão examinados em reunião previamente designada pela **CPL** e divulgada às participantes, sendo os envelopes nº 02 rubricados pelos presentes credenciados e abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a formalização do recurso e contrarrazões.
- 6.4 Findo o prazo estabelecido para apresentação do (s) recurso(s), a Comissão agendará uma nova data e horário para divulgação do julgamento e abrirá os envelopes de nº 02, classificando as propostas e considerando vencedora a **Proposta que ofertar o menor preço por grupo (todos os itens que compõe o grupo deverão estar igual ou inferior ao preço de referência).**
- 6.5 O limite de venda por ano das organizações fornecedoras a que se refere a alínea "d" do inciso II do art. 19 do Decreto 7.775/2012 será a soma dos limites individuais dos beneficiários fornecedores que vendem produtos para ou através das organizações que se enquadram no critérios definidos nesta convocação.
- 6.6 As vendas realizadas por organizações fornecedoras deverão ser originadas integralmente de beneficiários fornecedores, conforme definido nesta convocação, devendo ser respeitado o limite individual.
- 6.7 Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
- 6.8 Conforme a Resolução n° 50 de 26/09/2012, artigo 7 § 2°, a **CPL** classificará as propostas segundo critério de **priorização** de:
- I agricultores familiares do município de Rio Branco e posteriormente de municípios vizinhos; II comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III assentamentos da reforma agrária;
- IV grupos de mulheres;
- V produção agroecológica ou orgânica.
- 6.10 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será realizado um sorteio público entre os respectivos fornecedores, do qual todos serão intimados.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) rasuradas ou de interpretação dúbia;
- c) que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais proponentes.
- 6.12 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado à vencedora e encaminhado o processo à homologação pela autoridade competente.





### 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. O resultado do presente certame será divulgado mediante comunicado aos participantes e publicado em jornais de circulação local e no Diário Oficial da União Seção 3.
- 7.2. Os demais comunicados e/ou contatos da **CPL** serão efetuados diretamente ao representante previamente indicado na proposta.

#### 8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Restaurante Universitário da Universidade Federal do Acre – UFAC, Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556, diariamente das 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min, na qual será atestado o seu recebimento.

#### 9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal Nº 8.666/1993.
- 9.2 O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

### 10. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 10.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamada Pública, perante a administração o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 (documentos de habilitação).
- 10.2. A impugnação deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação.
- 10.3. A decisão sobre a impugnação será comunicada ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, o Edital será retificado e será feita uma nova Chamada Pública obedecendo o prazo original.
- 10.4 A partir da data da publicação deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, pelo e-mail: licitacao.ufac@gmail.com ou formalmente por escrito a **CPL**, sobre quaisquer procedimentos para participação do certame até o 2º (segundo) dia útil que antecederem a abertura do envelope.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência dos proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.
- 11.2 Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as INTERESSADAS, do direito de interpor recurso, quanto à análise da documentação para habilitação, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, a abertura do envelope nº 02 (proposta de venda), das proponentes classificadas.





- 11.3 O(s) recurso(s), por escrito, deverá(ão) ser entregues Comissão Permanente de Licitação da UFAC, sito no Campus Universitário BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, e endereçada à **CPL**.
- 11.4 Os demais proponentes terão 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contrarrazões ao recurso.
- 11.5 Transcorrido o prazo para apresentação das razões do recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.
- 11.6 A decisão sobre o recurso será divulgada no site próprio da UFAC, na Imprensa Oficial e ao agricultor familiar e/ou representante da cooperativa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo.
- 11.8 Os envelopes nº 02 (proposta de venda) dos proponentes inabilitados permanecerão lacrados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à CPL da UFAC.
- 11.9. A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização acarretará o descarte dos mesmos.
- 11.10. A inabilitação da INTERESSADA importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

#### 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Uma vez declarado VENCEDOR, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 3 deste Edital e conforme minuta de contrato (Anexo II).
- 12.2. O valor máximo de venda por unidade familiar será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente dos beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, observado o disposto no art. 19, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 7.775 de 2012.

#### 13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 13.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 13.2 O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos (as) nutricionistas.
- 13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até a *data de encerramento do contrato*, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios.

### 14. FATOS SUPERVENIENTES

- 14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:
  - a) Adiamento do processo;
  - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 15. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

15.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 16. SANCÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o





valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

- 16.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido, na íntegra, no endereço eletrônico www.ufac.br/cpl, por solicitação através do endereço eletrônico licitacao.ufac@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O mesmo também estará disponível no sítio eletrônico www.mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar.
- 17.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 17.3 O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 17.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Rio Branco, 27 de dezembro de 2018.

Fernando Silva de Souza Presidente da CPL

Irael de Lima Monteiro Membro

Alexandra Bandeira de Menezes Membro





### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PARA CHAMADA PÚBLICA SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES
Restaurante Universitário –RU
Campus Rio Branco
Campus Universitário - BR 364, km 4 - Distrito Industrial
CEP: 69.920-900 Rio Branco - Acre.
CNPJ/MF n° 04.071.106/0001-37
Telefones:

E-mail: ru.ufac@gmail.com

O presente termo de Referência tem por objeto a Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto n.º 7.775, de 4 de julho de 2012, e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) n.º 50. de 26 de setembro de 2012.

A Universidade Federal do Acre - UFAC, por intermédio do Restaurante Universitário (RU/PROAES/UFAC), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando chamada pública, considerando o disposto no art. 17 da Lei n.º 12.512, de 2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º73, de 2015, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, com dispensa de licitação, durante o período de 01(um) ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 09 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA da CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), na cidade de Rio Branco-AC.

#### 1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA, conforme especificações abaixo.

LOTE 01 - GÊNERO ALIMENTÍCIO PERECÍVEL - PEIXE - AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL							
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total		
		Campus Rio	•	Unitário (R\$)	(R\$)		
		Branco e CAP					
1	Peixe fresco tipo filé, congelado, tamanho grande, padronizado em filés entre 130g e 160g, sem escamas, pele ou espinhas. Podendo ser	7.000	Kg	30,00	210.000,00		

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288





	somente o Pirarucu, Dourado ou Filhote.				
2	Peixe fresco em posta, resfriado, tratado, limpo (sem a cabeça e fragmentos da cabeça, sem o rabo, sem as barbatanas e sem qualquer vestígio de vísceras) . Podendo ser somente o surubim ou pintado (caparari) ou Dourado ou Filhote.	7.000	kg	31,75	222.250,00
SUB - T	OTAL				432.250,00

LOTE 0	LOTE 02 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - VERDURAS FOLHOSAS - AGRICULTURA FAMILIAR							
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant. Campus Rio Branco e CAP	UNID	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
3	Agrião, <b>hidropônico</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica.	5.000	maço	2,25	11.250,00			
4	Alface americana hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,88	73.200,00			
5	Alface lisa <b>hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	3,68	55.200,00			
6	Alface mimosa hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	3,68	55.200,00			
7	Alface romana hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,00	60.000,00			





8	Alface roxa hidropônica, com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, folhas estragadas, furadas, amassadas, amareladas ou ressecadas.	15.000	maço	4,18	62.700,00
9	Cheiro verde, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	28.000	maço	2,48	69.440,00
10	Chicória, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	14.000	maço	2,35	32.900,00
11	Coentro, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	600	maço	2,35	1.410,00
12	Couve, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	22.000	maço	2,50	55.000,00
13	Hortelã, in natura, somente folhas íntegras.	1.200	maço	4,46	5.352,00
14	Jambu, in natura, fresco, livre de injúrias, não pode apresentar folhas amareladas, não pode apresentar folhas perfuradas, não deve estar murcho e nem apresentar folhas estragadas	15.000	maço	2,50	37.500,00
15	Manjericão verde, in natura, fresco, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	1.000	maço	3,00	3.000,00
16	Rúcula, <b>hidropônica</b> , com folhas íntegras e livres de qualquer tipo de pragas, injúrias, perfurações, devendo apresentar somente a cor verde característica somente folhas íntegras.	5.000	maço	3,02	15.100,00
17	Salsa, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	1.800	maço	2,76	4.968,00





18	Salsão, in natura, não pode apresentar manchas, devendo apresentar somente a cor verde característica, somente folhas íntegras.	1.000	maço	3,21	3.210,00
SUB - TOTAL					545.430,00

	LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIS - AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL						
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor Unitário	Valor Total (R\$)		
		Campus Rio	•	(R\$)	(K\$)		
		Branco e					
19	Abacate, in natura, com textura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	4.000	Kg	6,83	27.320,00		
20	Abacaxi, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	4.752	Kg	6,50	30.888,00		
21	Banana comprida, in natura, <b>madura</b> , com consistência firme, <b>sem o talo</b> , não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	5.000	Kg	7,00	35.000,00		
22	Banana nanica, in natura, <b>prata</b> , não podendo ser verde e nem muito madura, livre de injúrias, sem partes estragadas e sem partes mofadas.	21.600	Kg	6,12	132.192,00		
23	Limão Taiti, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	520	Kg	9,35	4.862,00		
24	Melancia, in natura, livre de brocas, injúrias, rachaduras, podridões e partes mofadas.	21.600	Kg	7,35	158.760,00		
25	Mexerica ou Ponkan (tangerina), in natura, <b>tamanho médio</b> , livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos.	6.000	Kg	7,10	42.600,00		
26	Laranja, in natura, tamanho médio, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas. Não serão aceitos frutos pequenos	10.000	Kg	6,20	62.000,00		
SUB - T	OTAL				493.622,00		

LOTE 04 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍ	/EIS - LEGUMI	ES - AG	RICULTURA	FAMILI	AR
ITENS DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor	Total





		Campus Rio Branco e CAP		Unitário (R\$)	(R\$)		
27	Abóbora cabotiá, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	2.500	Kg	4,50	11.250,00		
28	Abobrinha, in natura, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	2.500	Kg	5,00	12.500,00		
29	Batata doce, in natura, espécie rosada, <b>lavada</b> , limpa, sem sujidades, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	4.000	Kg	7,33	29.320,00		
30	Gengibre, in natura, fresco, livre de injúrias, podridões e partes mofadas, não deve estar murcho, devendo apresentar casca brilhante	100	Kg	16,17	1.617,00		
31	Maxixe, in natura, tertura firme, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	1.500	Kg	6,83	10.245,00		
32	Pepino, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	13.300	Kg	6,17	82.061,00		
33	Pimenta de cheiro, in natura, fresca, somente unidades íntegras.	1.000	Kg	11,83	11.830,00		
34	Quiabo, in natura, com textura firme, não pode apresentar rugas, livre de brocas, injúrias, podridões e partes mofadas.	500	Kg	12,83	6.415,00		
35	Vagem, in natura, com textura firme, não pode estar murcho, não deve apresentar outra cor se não a verde característica.	500	Kg	8,83	4.415,00 169.653,00		
SUB - T	SUB - TOTAL						

ITEM 35	ITEM 35 - GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PERECÍVEL - RAPADURA - AGRICULTURA FAMILIAR							
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor	Total		
		Campus Rio		Unitário (R\$)	(R\$)			
		Branco e CAP						





36	Rapadura, em pedaços retangulares,	30.000	Unid.	1,03	30.900,00
	produto 100% natural, feita				
	exclusivamente de cana-de-açúcar,				
	não contém glúten, peso líquido de 25				
	g, em embalagem plástica lacrada,				
	devidamente rotulada, com data de				
	fabricação e número do lote, com				
	validade mínima de 06 meses a contar				
	da data de recebimento				
SUB - T	OTAL	1		1	30.900,00

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.		UNID	Valor	Valor Total
		Campus Rio Branco CAP	е		Unitário (R\$)	(R\$)
37	O tucupi é um produto heterogêneo que apresenta duas fases distintas, uma sólida e a outra líquida, cujas características são perceptíveis quando o produto em repouso. Cor: Variando de amarelo claro ao amarelo intenso, quando homogeneizado. Não será permitida a presença de sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes do vegetal, e também sinais de fermentação no respectivo produto. Deve ser embalado corretamente, em sacos plásticos atóxicos, transparentes, de modo a manter as características originais do produto e ser resistente ao manuseio e transporte, devidamente rotulado e certificado pelos órgãos fiscalizadores.	1.000		Litros	9,67	9.670,00
SUB - T		<u> </u>				9.670,00

ITEM 3	7 - GÊNERO ALIMENTÍCIO NÃO PER AR	ECÍVEL - ME	L DE A	BELHA - A	GRICUL	TURA
ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor	Total
		Campus Rio Branco e CAP		Unitário (R\$)	(R\$)	





38	Mel de abelha puro, pasteurizado, em	500	Fras	29,48	14.740,00
	frasco plástico, devidamente lacrado e		со		
	rotulado, certificado pelo MAPA				
	(Ministério da Agricultura, Pecuária e				
	Abastecimento), com data de				
	fabricação e número do lote, peso				
	líquido de <b>350g</b> , com validade mínima				
	de 06 meses a contar da data de				
	recebimento. (Frasco)				
SUB - T	OTAL				14.740,00

ITENS	DESCRIÇÃO	Quant.	UNID	Valor	Valor Total
		Campus	-	Unitário	(R\$)
		Rio		(R\$)	
		Branco e			
		CAP			
39	Polpa de Acerola, natural e congelada,	8000	Kg	15,15	121.200,00
	embalagem com peso líquido de 01				
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA)				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto				
40	Polpa de Cajá, natural e congelada,	7000	Kg	19,33	135.310,00
	embalagem com peso líquido de 01				
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
41	Polpa de Caju, natural e congelada,	7000	Kg	14,95	104.650,00
	embalagem com peso líquido de 01				
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				





40	Dalma da Oalaka wat sala sasa 1 1	7000	17	45.05	407.450.00
42	Polpa de Goiaba, natural e congelada,	7000	Kg	15,35	107.450,00
	embalagem com peso líquido de 01				
	kg, com identificação do produto,				
	marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto				
43	Polpa de Cupuaçu, natural e	7000	Kg	13,08	91.560,00
	congelada, embalagem com peso			,,,,,,,	
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	1				
	Ministério da Agricultura (MAPA).  Prazo de validade de no mínimo 6				
44	meses a partir da entrega do produto.	7000	17	04.7	450.040.00
44	Polpa de Maracujá, natural e	7200	Kg	21,7	156.240,00
	congelada, embalagem com peso				
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
45	Polpa de Graviola, natural e	7500	Kg	18,88	141.600,00
	congelada, embalagem com peso				
	líquido de 01 kg, com identificação do				
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação ou prazo de validade, peso				
	liquido e de acordo com as Normas				
	e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou				
	Ministério da Agricultura (MAPA).				
	Prazo de validade de no mínimo 6				
	meses a partir da entrega do produto.				
SUB - 1	,	l	1		858.010,00
					· ·
TOTAL					2.554.275,00

#### 2.. Fonte de recursos

2.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

#### 3. Preços

3.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA n.º 50, de 2012. Foi realizada pesquisa de mercado em fornecedores locais, buscando a realidade atual do mercado local. Para a definição do valor máximo dos produtos, foi considerada a média ponderada dos preços. Dessa

Campus Universitário - Rodovia BR 364 - Km 04, Distrito Industrial - Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com Fone: (68) 3229-7288





forma, tem-se um referencial de preços completo para formalização da aquisição via chamada pública.

3.2. Os preços unitários delimitados na planilha do item 1.1 deste Edital serão os preços referenciais, não havendo disputa de lances para contratação. Os projetos de venda deverão indicar os preços igual ou inferior expressos no item supracitado, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 4. Habilitação e Proposta de Venda

- 4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar, em envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
  - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), para pessoa física ou jurídica, conforme o caso:
  - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União:
  - d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - e) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são produzidos pelos associados/ cooperados;
  - f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

#### 5. Critérios de priorização das propostas

A opção de priorização das propostas obedecerá a Resolução GGPAA n.º 50, de 26 de setembro de 2012, § 2º, inciso I: agricultores familiares do município.

#### 6. Entrega e critérios de aceitação do objeto.

- 6.1.O RU da UFAC fará as aquisições sempre que julgar necessário, por meio de Solicitação de Entrega que será encaminhada direto ao fornecedor por correio eletrônico (e-mail), mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Nota de Empenho.
- 6.2. As entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: RU da Universidade Federal do Acre UFAC Campus Rio Branco, BR 364, Km 04, do Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, telefone (68) 3901-2556.
- 6.3. A entrega dos gêneros perecíveis (hortifrútis, polpas de fruta, e tucupi), deverá ser efetuada diariamente, das 08h00min às 12h00min e das 14h30min às 17h00min, nos dias estabelecidos na Solicitação de Entrega que será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) para a empresa vencedora do processo licitatório, mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão de Nota de Empenho.
- 6.4. No caso de produto perecível (polpas de fruta), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias ou 6 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.5. A Contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.





- 6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
  - 6.11.O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.
- 6.12. A solicitação para entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, obedecendo à conveniência e às necessidades do RU, nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas, sendo que a existência de preços registrados não obriga esta IFES a adquirir todos os itens licitados.
- 6.13. Os hortifrutigranjeiros deverão ser fornecidos frescos, não imaturos e com aroma e aparência característicos da espécie. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aromas, sabores e odores estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes). Devem estar livres de enfermidades e isentos de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor, mucosidade ("textura gosmenta") ou umidade externa anormal.
- 6.14. A Administração possui autonomia e discricionariedade para emitir a quantidade de Notas de Empenho que entender necessárias para atender as suas necessidades.
- 6.15. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento por correio eletrônico (e-mail) da notificação escrita, sob pena de incorrer nas multas previstas.
- 6.16. A licitante vencedora, após assinar a Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos gêneros e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições estabelecidas na nota de empenho, após cada entrega realizada.

#### 7. Das Obrigações da Contratante:

São obrigações da Contratante:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### 8. Obrigações da Contratada

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, gramatura de cada embalagem, quantidade de cada item, preço unitário e preço total;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.8. Realizar as entregas dos gêneros alimentícios por completo, cumprindo rigorosamente o que consta em cada Solicitação de Entrega, respeitando as datas determinadas para as entregas, os horários, as quantidades, os tipos, o prazo de validade e a qualidade dos gêneros;
- 8.9 Caso a Contratante efetue a entrega parcelada dos gêneros, ou até deixe de entregar algum gênero, desrespeitando o que consta na Solicitação de Entrega, sofrerá as sanções administrativas cabíveis;
- 8.10. Despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- 8.11. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo tipo baú (carroceria fechada), específico para esse fim, devendo estar sempre higienizado adequadamente, e não conter qualquer substância que possa acarretar em contaminação física, química ou biológica aos alimentos. No caso de todos dos gêneros perecíveis (hortifrútis, polpas de fruta e tucupi) o tipo de veículo para transportar esses gêneros deverá ser tipo baú refrigerado.
- 8.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpo, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparados, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e bom relacionamento no local de entrega;
- 8.13. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, na maneira de transportar os gêneros, na higiene (dos veículos, dos utensílios, das embalagens dos gêneros e dos funcionários da empresa), a contratante efetuará a devolução imediata de todos os gêneros no ato da entrega, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

#### 9. Pagamento





- 9.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a 30(trinta) dias após a entrega e devido atesto de cada parcela, por meio de depósito bancário em conta previamente disponibilizada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, conforme preceitua a Lei Federal no. 8.666/93.
- 9.2. O documento base para o pagamento é a Nota Fiscal de venda, emitida pelo Grupo Formal de Agricultores e Empreendedores de base familiar rural, com o atesto de recebimento dos produtos pelos responsáveis, imediatamente após a conclusão de entrega dos produtos.

#### 10. Disposições finais

- 10.1 O presente Edital de Chamada Pública está disponibilizado na integra, no endereço eletrônico: <a href="www.ufac.br/cpl">www.ufac.br/cpl</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no campus universitário, BR-364, km 04, sala 19/CPL, bloco Senador José Guiomard Santos (Reitoria), Rio Branco-Acre, CEP.: 69.920.900, nos dias uteis, no horário das 08:00hs as 12:00hs e das 14:00 as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 10.2 . Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.
- 10.4 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por DAP, por ano civil, por órgão comprador.

Rio Branco-Acre, 21 de dezembro de 2018.

Cleide Maria Oliveira da Cruz Maia Diretora de Apoio Esudantil Portaria no. 2348/2018





#### **ANEXO II - MODELO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2018

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

	(órgão/entidade, federal/			
ou priva	ado, com sede a (el	raereço), inscrita i	10 CNPJ SOD O N	dorovento
denomi	ntada neste ato pelo	. (representante let	jai), 0 Si	, doravante
denomi	nado CONTRATANTE, e por outro	IAUU	(Nome ao grupo io/UE) incerito n	ionnal), com sede
a	(endereço), em	(IVIUNICIP	<i>io/ur</i> ), inscrita r	10 CNPJ SOD 0
n.º	, doravante denominado			
	6, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º			
	Gestor do Programa de Aquisições de			
	de 14 de fevereiro de 2013; nº 64, de			
	tendo em vista o que consta na Cl		' , re	solvem celebrar o
present	e Contrato, mediante as cláusulas qu	e seguem.		
_	<b>ULA PRIMEIRA</b> bjeto desta contratação a AQUISIÇ <i>Â</i>	ÃO DE ALIMENTO	C DA ACRICIII TII	
	ade Compra Institucional, do Progra			
	anda dos órgãos e entidades da ac			
	da Pública n.º 01/2018, que integra o			
transcri		presente Contrato,	, independentemen	ie de allexação ou
папьст	<sub>g</sub> ao.			
CLÁUS	ULA SEGUNDA			
2.1 0	CONTRATADO se compromete a	a fornecer os alii	mentos da Agricu	ultura Familiar ao
	ATANTE conforme descrito na Propo			
	ite deste Instrumento.		· ·	, <b>,</b>
	riminação do objeto:			
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	MEDIDA		
4				
1				
2				
3				
CLÁUS	ULA TERCEIRA			
	mite individual de venda do agricul	tor familiar é de at	ά R\$ 20 000 00 (ν	inte mil reais) nor
	ção de Aptidão ao PRONAF (DAP)			
	io, conforme a legislação do PAA, mo			i, reference a sua
	mite de venda por organização forne			e milhõpe da rasie)
	P, por ano civil, por órgão comprade			
	odalidade Compra Institucional.	or, reference a sua	produção, comon	ne a legislação do
1 777, 111	odalidade Compra mattucional.			
CLÁUS	ULA QUARTA			
4.1 As	despesas decorrentes desta contr	atação estão proc	ramadas em dota	ação orçamentária
	prevista no orçamento do (Estado			
	ação abaixo:		•	,
	Sestão/Unidade:			
	onte:			
	rograma de Trabalho:			
	lemento de Despesa:			
	'l:			

Campus Universitário - Rodovia BR 364 - Km 04, Distrito Industrial - Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: licitacao.ufac@gmail.com Fone: (68) 3229-7288





#### **CLÁUSULA QUINTA**

quantidade adquirida ou até de de 20 5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º /20 5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela	5.1 O inicio da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra,
<ul> <li>5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º /20</li> <li>5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela</li> </ul>	expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da
Pública n.º /20 5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela	quantidade adquirida ou até de de 20
5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela	5.2 A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada
	Pública n.º /20
pessoa responsavei pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.	5.3 O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1 Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA NONA**

- 9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3, da cláusula quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

#### 10.2 São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c) Substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
  - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) Fraudar na execução do contrato:
  - d) Comportar-se de modo inidôneo:
  - e) Cometer fraude fiscal:
  - f) Não mantiver a proposta.
- 11.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE; b) Multa moratória de \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor

da parcela inadimplida, até o limite de \_\_\_\_\_ ( número por extenso) dias;
c) Multa compensatória de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) sobre o valor total do contrato, no

- caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:
  - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
  - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os obietivos da licitação:
  - c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- 12.1 O CONTRATADO deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.
- 12.2 O CONTRATANTE se compromete em quardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





14.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O presente Contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01 /2018, pelas Resoluções GGPAA n.º 50, de 2012; n.º 56, de 2013; n.º 64, de 2013 e n.º 73, de 2015, pela Lei n.º 12.512, de 2011, e pela Lei n.º 8.666, de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OI  18.1 O presente Contrate até de de	o vigorará da sua as	sinatura até a er	ntrega total dos pro	odutos adquiridos ou
CLÁUSULA DÉCIMA NO 19.1 É competente o Fo originar deste Contrato.		par	ra dirimir qualquer	controvérsia que se
E, por estarem assim, ju teor e forma, na presença			ente instrumento, e	m três vias de igual
	_ (Município),	de	de 20	·
	СО	NTRATANTE		
	CC	NTRATADO	<del> </del>	
TESTEMUNHAS:				

2.





#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

#### PAA - COMPRA INSTITUCIONAL

		1 77	- 00	AII IZL	1 IIIO I I I OCIOINAL		
	PROPOSTA DE VE				IMENTÍCIOS DA AGR	CUL	TURA FAMILIAR
Prop	osta de atendimento	da chamada	públic	a nº :	XXX		
			~		~		
	I – ID	ENTIFICAÇ	40 D	A OR	GANIZAÇÃO FORNEC	EDC	)RA
1. No	ome do Proponente			ı	2. CNPJ		3. № da DAP Jurídica
4. Er	ndereço			5. M	unicípio		6.CEP
7. Nome do representante legal			Τ	8.CF	PF	9.1	DDD/Fone
10.B	anco		11.N	l⁰ da <i>l</i>	Agência	12	Nº da Conta Corrente
	II _ DETAIL	LAMENTO F	)OS E		UTOS, QUANTIDADES	· E /	/AI ODES
	II - DETAL	2.Unidad	3.Qu		UTOS, QUANTIDADES	)	ALURES
	1. Produto	e e	dade		4.Valor Unitário		5.Valor Monetário
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
					Valor total monetário		
		III – RE	LAÇ	ÃO D	E FORNECEDORES		
	Identificação do Familiar	Agricultor			2. Produto		3.Valor Total
	Nome						
	Nº DAP						
1	CPF						
	Nome						
	Nº DAP						
2	CPF						
	Nome						
	Nº DAP						
3	CPF						
	Nome						
	Nº DAP						
4	CPF						
	Nome						
	Nº DAP						
5	CPF						
	Nome						
	Nº DAP		1				
6	CPF		1				





	Nome			
	Nº DAP			
7	CPF			
	Nome			
	Nº DAP			
8	CPF			
	Nome			
	Nº DAP			
9	CPF			
	Nome			
	Nº DAP			
10	CPF			
			Total da proposta	
		IV - DESCREVER OS M	<b>ECANISMOS DE ENTREGA DOS PR</b>	ODUTOS
Decl	laro estar	de acordo com as condiç n as condições de fornecir	ões estabelecidas nesta proposta e qu nento.	e as informações acima
Decl	aro estar erem con	de acordo com as condiç n as condições de fornecir	ões estabelecidas nesta proposta e qu nento.	e as informações acima
conf	erem con	de acordo com as condiç n as condições de fornecir	ões estabelecidas nesta proposta e qu nento.	e as informações acima
Decl conf Loca Data	erem con	n as condições de fornecir	ões estabelecidas nesta proposta e qu nento. sinatura do Representante da Organiza	





### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art.3°, inciso IV Da Resolução n° 50/12, alterada pela Resolução n° 64, do GGPAA, os produtos ofertados no edital de Chamada Pública n° 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA - modalidade compra institucional, com dispensa de licitação prevista no art. 17 da Lei 12.512/2011, e demais normas, **são oriundos da produção dos associados desta entidade**. Declaro, também, para os mesmos fins que será respeitado o valor máximo anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3° da Resolução 50/2012 do GGPAA, concomitante ao art. 19, I, alínea "e" do Decreto n° 8.293 de 12 de agosto de 2014.

Local e Data:

Assinatura: